



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Lopes de Oliveira		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Lopes de Oliveira, de Horizonte, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006 e autoriza a professora Maria Marliete Inácio da Silva a exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01255153-8	PARECER: 0249/2005	APROVADO: 23.05.2005

I – RELATÓRIO

A direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Lopes de Oliveira, situada em Carnaubal, Distrito de Dourado, no município de Horizonte, mediante Processo nº 01255153-8, requer a este Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pela Lei Nº 147, de 01 de novembro de 1994.

O processo vem instruído com as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes a educação infantil e ao ensino fundamental entretanto, as instalações físicas demonstram limites, tais como: sala de leitura, sala dos professores e diretoria, área coberta para recreação. Mesmo assim, determinamos que seja preenchido, durante o prazo de validade do credenciamento ora concedido, os requisitos que demonstrem melhoria qualitativa no seu padrão de funcionamento.

O corpo docente é constituído de quatro professores devidamente habilitados.

O regimento escolar vem constituído dos seguintes aspectos normativos: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 e Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0249/2005

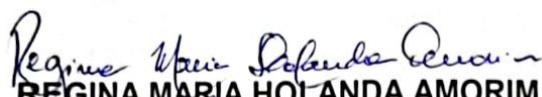
III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Lopes de Oliveira, de Horizonte e à autorização os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006 e a professora Maria Mariete Inácio da Silva a exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2005.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC